

DECRETO N.º 41.711, DE 24/03/2022.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

DECRETA:

Considerando a criação no âmbito do poder executivo estadual do fundo estadual de apoio do desenvolvimento municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n.º 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do decreto n.º 5073-R/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013, no Decreto Estadual n.º 5073-R/2022 e na Portaria Estadual n.º 010-R/2022 os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Aracruz, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
Aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários para os polos da UAB/UnAC	Educação	Dec. 5074-R/2022, art. 2º	Dec. 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei n.º 4.441/2022 e Decreto n.º 41.610 de 07/03/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal